



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34



PROJETO DE LEI Nº 001/GPMAAN/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ACESSO A FEIRA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o imóvel assim descrito:

I - 01 (um) terreno urbano, denominado Lote 15 da Quadra 07, situado na Rodovia PA 279, Canteiro Central, município de Água Azul do Norte-PA, com as seguintes medidas e confrontações: a FRENTE limita-se com a PA 279, medindo 10,33 (dez metros e trinta e três centímetros), ao FUNDO limita-se com Terreno Público, medindo 10,33m (dez metros e trinta e três centímetros), e com a LATERAL DIREITA limita-se com lote 01, medindo 16,92m (dezesesseis metros e noventa e dois centímetros), e com a LATERAL ESQUERDA limita-se o lote 14, medindo 16,62m (dezesesseis metros e sessenta e dois centímetros), com uma área total 169,97m² (cento e sessenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), com um perímetro de 53,68m (cinquenta e três metros e sessenta e oito centímetros), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Xinguara sob a matrícula 15721, imóvel de propriedade de Viribaldo Fonseca Lima.

Parágrafo Único – A área a ser adquirida destina-se a ampliação e abertura de acesso a Feira Pública municipal.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. Fica dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento serão consignados em dotações próprias do orçamento de 2021 e para 2022 se assim for necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 20 de janeiro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal